



**Prefeitura de *São Joaquim/SC***  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO AS VINICOLAS, ACESSO A LOCALIDADE DE BENTINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**

**1. OBJETIVO**

A execução das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Rodovias Municipais de Acessos as Vinícolas, instaladas no município.

**2. JUSTIFICATIVA**

As Obras de Pavimentação da Rodovias municipais que dão acesso as Vinícolas, visam melhorar as infraestruturas deste acessos, bem como fomentar a expansão destas atividades econômicas, bem como a criação de novas Rotas Turísticas no município.

**3. OBJETO**

Esta licitação tipo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tem por objeto a contratação de empresas para a execução do objeto, a saber:

**Descrição do Objeto**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO AS VINICOLAS, ACESSO A LOCALIDADE DE BENTINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, compreendendo serviços de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares, Meio Ambiente e Sinalização, numa extensão de 14,640 Km**

Atendidas as condições previstas, será considerado vencedor a proposta que resulte no menor preço global.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto presente neste processo licitatório são as seguintes:  **Dotação: 39; Projeto atividade 1.002; recurso 5.100.**

**5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descrição	Orçamento
<b>EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO AS VINICOLAS, LOCALIZADA NO PERICÓ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC</b>	<b>R\$ 47.978.796,73</b>



# **Prefeitura de *São Joaquim/SC***

## **Capital Nacional da Maçã**

### **Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



É **OBRIGATÓRIO**, apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte do licitante contendo a indicação do **BDI**, informando o percentual utilizado na composição do preço (em respeito ao Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União).

Na elaboração do Orçamento do presente projeto foram adotadas como premissas básicas as instruções do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT (2017), tendo como referência principal o novo Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO. Nesse sentido, foram utilizadas as tabelas de custos para o estado de Santa Catarina e adotada a condição onerada para o recolhimento dos tributos previdenciários. A data base fixada para o orçamento é abril de 2021, última divulgação do Referencial de Preços. Os preços foram então reajustados para agosto de 2021, de acordo com os índices de reajustamento divulgados pela Fundação Getúlio Vargas.

Os custos de aquisição dos materiais asfálticos foram obtidos a partir da divulgação dos preços de distribuição de produtos asfálticos pela ANP (disponível em <http://www.anp.gov.br/precos-edefesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>). Para tanto, foram consultados os valores referentes a data base do orçamento. Os preços dos produtos asfálticos foram acrescidos da alíquota de ICMS para o estado de Santa Catarina (17%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), dos preços de pedágio e dos respectivos custos de transporte calculados de acordo com as diretrizes da Portaria nº 1977 do DNIT de 2017, além dos custos de pedágio. Não foram atribuídos custos de transporte para os materiais nas composições de custos do SICRO no orçamento, de acordo com a recomendação do Informativo do DNIT de janeiro de 2017, onde diz que na ocasião de se adotar os custos do SICRO para os materiais, em detrimento à pesquisa de mercado local, não se deve acrescentar a parcela do momento de transporte aos custos de referência do SICRO, com exceção dos serviços cuja DMT está devidamente indicada na descrição dos serviços, bem como, da massa asfáltica para o revestimento da pista onde foi incluído o custo do transporte da usina até a obra.

A obra foi classificada como obra de pavimentação de pequeno porte.

A taxa de BDI utilizada no orçamento foi calculada de acordo com o mesmo Manual supra citado, admitindo-se a alíquota de ISSQN do município de São Joaquim para obras de pavimentação igual a 3,00%. Desta forma, a taxa de BDI adotada é de 25,51%, exceto para o fornecimento e transporte dos materiais asfálticos, cuja taxa adotada é de 15,00%, correspondente ao valor médio para a taxa de BDI diferenciada, conforme Memorando Circular 12/2012/DIREX.

Os custos relativos à Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização de Equipamentos foram efetuados com base no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.

Para os custos de administração global foram calculadas as parcelas fixas, vinculadas e variáveis. Para o cálculo dos custos de Mobilização e Desmobilização são adotadas as seguintes premissas:

- A capital mais próxima fornece os equipamentos.
- Equipamentos que não puderem se deslocar pelos próprios meios são mobilizados por transportadores especializados.



# **Prefeitura de *São Joaquim/SC***

## **Capital Nacional da Maçã**

### **Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



- Ferramentas e equipamentos leves ou de pequeno porte são transportados por veículos autônomos.
- Não se considera improdutividade.
- Desmobilização = mobilização.

Para o cálculo de Equipamentos de Pequeno e Médio Porte o deslocamento é feito através de caminhão carroceria, pago em km.

Para o cálculo para Equipamentos de Grande Porte o deslocamento é através de cavalo mecânico, pago pela hora produtiva. Para o Cálculo de Veículos de Produção o deslocamento é por condução própria, pago pela hora produtiva. A velocidade média adotada de viagem é de 60 km/h (rodovia pavimentada).

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

O prazo máximo para **execução do objeto será de 420 (Quatrocentos e vinte) dias a contar da Ordem de Serviço**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O **prazo Contratual** será de **540 (Quinhentos e quarenta) dias**.

#### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a fase de habilitação do certame licitatório, a empresa proponente deverá comprovar além da capacidade jurídica, fiscal e financeira, capacidade técnica para a realização do objeto previsto neste Termo de Referência, conforme segue:

##### **7.1) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica):**

A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

##### **7.2) Capacidade Operacional (pessoa jurídica / pessoa física):**

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CAU/ CREA, dos profissionais do seu quadro devidamente contratados, ter executado o(s) seguinte(s) item(ns):



**Prefeitura de São Joaquim/SC**  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/ SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	Unidade	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
Escavação Carga e Transporte Material de 3º Cat	m3	28.959,50
Construção de Corpo de Aterro em Rocha	m3	16.480,50
Execução de Base e ou Sub base de Macadame Seco	m3	14.317,50
Execução de Base e ou Sub base de Brita Graduada	m3	10.226,50
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM BORRACHA	Ton	6.148,00
EXECUÇÃO DE CORPO DE BUEIRO D=0,80m	m	166,00
EXECUÇÃO DE CORPO DE BUEIRO D=1,20m	m	28,00
Execução de Sarjeta Triangular de Concreto	m	8.912,50
Execução de Dreno	m	4.935,00

7.2.1 Não será permitida a soma de atestados para a comprovação quantitativa mínima, podendo ser apresentado um atestado para cada item.

7.2.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação dos certidões e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

**7.3) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física):**

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) responsável(eis) técnico(s) e dos demais profissionais técnicos que



# **Prefeitura de *São Joaquim/SC***

## **Capital Nacional da Maçã**

### **Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



participarão na condução dos serviços, devendo constar, no mínimo, um Especialista em Segurança do Trabalho e um Engenheiro Ambiental.

#### **7.4) Capacidade Profissional (pessoa física):**

O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, proveniente de no máximo 03 (três) contratos, comprovar experiência na execução de obra com a realização dos seguintes serviços:

1. Drenagem pluvial;
2. Terraplanagem
3. Pavimentação Asfáltica.

#### **7.5) Orientações Gerais:**

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas;

## **8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos.

A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de profissionais um técnico especialista em Segurança do Trabalho (devidamente habilitado e capacitado), que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará,



# **Prefeitura de *São Joaquim/SC***

## **Capital Nacional da Maçã**

### **Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dada a Ordem de Serviço pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para fiscalização.

Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, arts, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.

Todo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.

O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.

A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos



**Prefeitura de *São Joaquim/SC***  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

Manter sempre em serviço um supervisor e preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.

Manter a área de obra e seu entorno totalmente limpa e segura.

Deverão ser observadas pela empresa vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas, necessárias à preservação da integridade de seus colaboradores, do patrimônio público e dos usuários.

Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo.

Respeitar e cumprir com todas as recomendações estabelecidas no Licenciamento Ambiental desta obra.

A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para a boa execução do objeto.

Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

Emitir a Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.





# **Prefeitura de *São Joaquim/SC***

## **Capital Nacional da Maçã**

### **Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa vencedora serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de São Joaquim, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos: Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela Contratante.

Fiscalizar o andamento da obra que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.

#### **11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Para o recebimento das obras e serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão para recebimento, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no projeto e no memorial descritivo. Todas as dúvidas com relação à obra deverão ser apresentadas por escrito a Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

No caso de haver a subcontratação, deverá estar limitada a 50% do valor total a ser contratado. De todo modo à contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao subcontratado, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização;

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado ou União.





**Prefeitura de *São Joaquim/SC***  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de São Joaquim e a empresa vencedora.

### **13. ANEXOS**

Fazem parte integrante e indissociável deste termo:

- 1 Projeto orçamento
- 2- Relatório do Projeto
- 3- 1A Estudos Geotécnicos
- 4- 1B Notas de Serviços e Elementos de Locação
- 5- 1C Seções Transversais Gabaritadas
- 6- Volume 2 Projeto Execução

**CEZÁRIO FLORES DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Planejamento**

**GIOVANI NUNES**  
**Prefeito**

Aprovo o presente Termo de Referência  
e autorizo a realização da licitação.  
(inciso II, art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Fiscais do Contrato: